DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Advertências / Notificações 2
Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual 2
Outros Atos 3
BOLETIM DE CAIXA 3

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Atas 8
Emendas 10
Pauta das Sessões 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO

Advertências / Notificações

Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
CONSOLIDADO

Page 1 of 1

Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 17/08/2026

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	INCENT. FINANCEIRO PARA AT. A SAUDE BUCAL	1713.50.1.1.0	20.814,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	INCENTIVO FIN. DA APS-COMPONENTE PER CAPITA DA BASE POPU	1713.50.1.1.0	838,95
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	1713.50.1.1.0	15.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			**36.652,95**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**36.652,95**

FERNÃO , SP , 17 de agosto de 2026

Eber Rogerio Assis
Prefeito Municipal

R e c i b o.
Em, _____/ _____/ _____

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 148 DO DIA 14/08/2026 Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	11,97
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	6,83
12	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	73,37
20	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	8,86
21	1122.01.0.1.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	655,00
21	1122.01.0.1.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	97,00
24	1122.01.0.2.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	51,19
67	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	125,01
67	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1,78
68	1611.01.0.2.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,20
105	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	522,18
137	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-104,43

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	1.448,96
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	1.448,96
Saldo Anterior:		7.813.363,19
Total Geral:		7.814.812,15

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
48	3852		3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	39,76
52	3853		3.3.90.39.90	IMPRENSA NACIONAL	110 000	0 01 00	314,16

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	353,92
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Pago:	353,92
Saldo:		7.814.812,15
Saldo para o dia seguinte:		7.814.458,23

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
Vinc. Grupo		**100 GERAL TOTAL**				0,00	0,00	1.461.126,89
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	100 102	0 02 00	28.423,77			28.423,77
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	145,47			145,47
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	23.314,50			23.314,50
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	13.693,69			13.693,69
001	36256-5	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	39.391,65			39.391,65
001	39292-8	BANCO DO BRASIL - ALDIR BLANC	100 103	0 05 00	1.016,72			1.016,72
001	73143-9	BANCO DO BRASIL-FUNDOS ESPECIAIS	100 053	0 01 00	654.795,24			654.795,24
104	572871681-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRATOR AGRICOLA	100 105	0 05 00	38.920,00			38.920,00
104	572989712-6	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROVISÃO DE UNID	100 106	0 05 00	390.697,09			390.697,09

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 148 DO DIA 14/08/2026 Página 2

104	574209796-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PAVIMENTAÇÃO AS	100 100	0 05 00	270.728,76			270.728,76
	Vinc. Grupo	**110** **GERAL**				2.771,48	1.676,44	2.418.981,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40566-3	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO SAUDE	110 000	0 01 00	1.024,41			1.024,41
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PET	110 000	0 02 00	86.049,68			86.049,68
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO	110 000	0 01 00	1.150,52			1.150,52
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	0,00	73,37	73,37	0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00	831,40	831,40	0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	21.304,28			21.304,28
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINA	110 000	0 01 00	82.459,95			82.459,95
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40567-1	BANCO DO BRASIL C/ADIANTAMENTO EDUCAÇÃO	110 000	0 01 00	9.672,57			9.672,57
001	40651-1	BANCO DO BRASIL - INSCRIÇÕES CONCURSO/SEL	110 000	0 01 00	51.016,65			51.016,65
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00	417,75	417,75	0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	2.140.415,14	1.322,52	314,16	2.141.423,50
001	80001-5	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	21.591,60			21.591,60
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	40,27			40,27
104	575257767-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	2.380,79	126,44	39,76	2.467,47
104	575257774-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
104	575257788-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	380,10			380,10
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	400,00			400,00
	Vinc. Grupo	**120** **ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00	40.424,88
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	40.424,88			40.424,88
	Vinc. Grupo	**130** **CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				0,00	0,00	50.955,67
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	50.955,67			50.955,67
	Vinc. Grupo	**190** **MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL**				0,00	0,00	0,00
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200** **EDUCAÇÃO**				0,00	0,00	305.455,64
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	12.261,15			12.261,15
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO	200 005	0 05 00	1.371,64			1.371,64
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BR	200 013	0 05 00	854,05			854,05
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	39.852,26			39.852,26

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 148 DO DIA 14/08/2026 Página 3

001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	191.059,82			191.059,82
001	36677-3	BANCO DO BRASIL - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	200 020	0 05 00	58.303,14			58.303,14
001	38382-1	BANCO DO BRASIL - AMPLICAÇÃO CRECHE	200 021	0 02 00	19,42			19,42
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	1.734,16			1.734,16
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			0,00	0,00	194.116,19
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	194.116,19			194.116,19
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			0,00	0,00	134.213,97
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 02 00	134.213,97			134.213,97
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	260 000	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			0,00	0,00	1.295.051,93
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	476.869,06			476.869,06
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	713.499,23			713.499,23
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	275,53			275,53
001	40503-5	BANCO DO BRASIL - DEMANDA GARAGEM SAUDE	300 028	0 02 00	104.408,11			104.408,11
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			0,00	0,00	128.289,73
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	128.289,73			128.289,73
	Vinc. Grupo	**370**	**GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**			0,00	0,00	3.606,68
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	3.606,68			3.606,68
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	0,00	196.021,24
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	7.359,98			7.359,98
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	64.300,35			64.300,35
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	1,14			1,14
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500 018	0 05 00	42,52			42,52
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500 019	0 05 00	20.960,86			20.960,86
001	40869-7	BANCO DO BRASIL - FEAS PROTEÇÃO BÁSICA	500 001	0 02 00	69.872,70			69.872,70
001	40984-7	BANCO DO BRASIL - FEAS VSA GESTÃO DE APRIM	500 022	0 02 00	1.437,27			1.437,27
001	41652-5	BANCO DO BRASIL - FEAS BENEFICIOS EVENTUAI	500 023	0 02 00	24.794,69			24.794,69
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARI	500 007	0 01 00	7.251,73			7.251,73
	Vinc. Grupo	**510**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**			0,00	0,00	13.417,45
001	40286-9	BANCO DO BRASIL - FUNDO M.C. ADOLESCENTE	510 000	0 01 00	13.417,45			13.417,45
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**			0,00	0,00	982.430,76
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	800 002	0 08 00	236.465,93			236.465,93
001	39490-4	BANCO DO BRASIL - FMS EMENDA	800 003	0 05 00	2.699,14			2.699,14
001	41119-1	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37350017	800 006	0 05 00	510.934,44			510.934,44
001	41120-5	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37460010	800 005	0 05 00	102.186,89			102.186,89
104	576007207-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO E FOR	800 000	0 05 00	130.144,36			130.144,36
	Vinc. Grupo	**801**	**TRANSF.ESTADO DECORRENTES EMENDA PARL.IN**			0,00	0,00	253.700,96
001	41083-7	BANCO DO BRASIL - EMENDA SAUDE 103436	801 002	0 02 00	101.681,81			101.681,81
001	41109-4	BANCO DO BRASIL - EMENDA SAUDE 119833	801 003	0 02 00	152.019,15			152.019,15
	Vinc. Grupo	**804**	**TRANSF.MUNIC.EMENDA PARLAMENTAR INDIVID.**			0,00	0,00	86.290,69
001	41360-7	BANCO DO BRASIL - EMENDAS IMPOSITIVAS	804 001	0 08 00	86.290,69			86.290,69
	Vinc. Grupo	**902**	**TRANSF.UNIÃO EMENDA PARLAMENTAR COMISSÃO**			0,00	0,00	250.374,55
001	41683-5	BANCO DO BRASIL - ESTRUTURA SUAS	902 001	0 05 00	149.602,99			149.602,99
001	41838-2	BANCO DO BRASIL - EMENDA CUSTEIO PAP	902 002	0 05 00	100.771,56			100.771,56
					7.813.363,19	2.771,48	1.676,44	7.814.458,23

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 148 DO DIA 14/08/2026 Página 4

FERNÃO, 14 de agosto de 2026

EBER ROGERIO ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADOR - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 148 DO DIA 14/08/2026 Página 5

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	7.813.363,19
+ Receita Arrecadada no dia:	1.553,39
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	104,43
- Empenhos Pagos no dia:	353,92
+ Saldo Atual:	**7.814.458,23**

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas e dezenove minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, reuniu-se ordinariamente a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJ, sob a presidência do Vereador Samuel Batista Pastri, com a presença da Vereadora Karina Tanganelli, Relatora, e do Vereador Vanderlei Cardoso – Delei, Membro. Verificada a presença de todos os membros da Comissão, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e deu início aos trabalhos. Consultados os membros sobre a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, considerando que cópia havia sido previamente distribuída, não houve manifestação contrária. Em seguida, a ata da reunião extraordinária realizada em 24 de julho de 2026 foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento à Ordem do Dia, passou-se à apreciação do **Projeto de Lei nº 04/2026**, de autoria do Vereador Daniel Ferratto, que institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Uso de Cerol e de Linhas Cortantes Utilizadas em Pipas no Município de Fernão. A Relatora procedeu à leitura e exposição do **Parecer nº 28/2026 – CCJ**, concluindo pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da matéria. Na sequência, apresentou a justificativa do **Substitutivo nº 01/2026**, elaborado pela Comissão com a finalidade de promover ajustes redacionais e de técnica legislativa, adequando o texto às diretrizes da Lei Complementar Federal nº 95/1998, sem alteração do mérito da proposição. Encerradas as discussões, o parecer foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade, manifestando-se a Comissão pela legalidade do Projeto de Lei nº 04/2026 e pela aprovação do Substitutivo nº 01/2026. Em seguida, foi apreciado o **Projeto de Lei do Executivo nº 19/2026**, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de vagas para cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fernão. A Relatora apresentou o **Parecer nº 29/2026 – CCJ**, concluindo pela regularidade da matéria. Na sequência, procedeu à leitura do **Substitutivo nº 02/2026**, esclarecendo que a alteração teve por objetivo aperfeiçoar a técnica legislativa do projeto, substituindo a reprodução de atribuições e requisitos dos cargos já previstos em legislação municipal por remissão expressa à norma vigente, evitando possíveis divergências futuras. Encerradas as discussões, o parecer foi submetido à votação e aprovado por unanimidade, manifestando-se a Comissão pela legalidade do Projeto de Lei do Executivo nº 19/2026 e pela aprovação do Substitutivo nº 02/2026. Prosseguindo os trabalhos, foi apreciado o **Projeto de Lei do Executivo nº 20/2026**, que declara área de expansão urbana o imóvel que especifica e dá outras providências. A Relatora apresentou o **Parecer nº 30/2026 – CCJ**, concluindo que a matéria está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação aplicável ao ordenamento territorial. Após discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade, opinando favoravelmente ao regular prosseguimento da proposição. A Comissão consignou recomendação para que fossem juntados aos autos a planta e o memorial descritivo da área objeto da proposta, visando aperfeiçoar a instrução do processo legislativo. Na sequência, passou-se à apreciação do **Projeto de Lei do Executivo nº 21/2026**, que também trata da declaração de área de expansão urbana. A Relatora apresentou o **Parecer nº 31/2026 – CCJ**, destacando que a matéria se insere na competência municipal relativa ao planejamento urbano e não apresenta impedimentos de ordem constitucional ou legal. Após discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade, opinando favoravelmente ao regular prosseguimento da matéria. A Comissão igualmente recomendou a juntada da planta e do memorial descritivo da área, para melhor instrução do processo legislativo. Dando continuidade à pauta, foi apreciado o **Projeto de Lei do Executivo nº 23/2026**, que institui plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Fernão. A Relatora apresentou o **Parecer nº 32/2026 – CCJ**, destacando que a proposta visa atender às exigências legais relacionadas ao equilíbrio financeiro e atuarial do regime

previdenciário municipal. Encerradas as discussões, o parecer foi aprovado por unanimidade, manifestando-se a Comissão pela legalidade da matéria e pelo seu regular prosseguimento. Ficou registrado que a análise dos impactos financeiros, orçamentários e atuariais decorrentes da implementação do plano constitui matéria de competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade. Por fim, foi apreciada a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2026**, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal, que altera o artigo 246 da Lei Orgânica do Município de Fernão para disciplinar o procedimento de consolidação das emendas parlamentares impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo. A Relatora apresentou o **Parecer nº 33/2026 – CCJ**, concluindo pela constitucionalidade e legalidade da proposta. Em seguida, procedeu à leitura da justificativa do **Substitutivo nº 03/2026**, esclarecendo que a alteração buscou aperfeiçoar os procedimentos de consolidação e incorporação das emendas parlamentares ao orçamento municipal, preservando integralmente os limites constitucionais e a finalidade da proposta original. Encerradas as discussões, o parecer foi submetido à votação e aprovado por unanimidade, manifestando-se a Comissão pela legalidade da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2026 e pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 03/2026. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos membros e declarou encerrada a presente reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação às dezoito horas e trinta e quatro minutos, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.-.-.-

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 04/2026
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

O presente Substitutivo é apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação no exercício de sua competência regimental para promover o aperfeiçoamento da técnica legislativa.

As alterações propostas não importam em modificação do mérito do Projeto de Lei nº 04/2026, de autoria do Vereador Daniel Ferratto, preservando integralmente sua finalidade de instituir a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Uso de Cerol e de Linhas Cortantes Utilizadas em Pipas e incluir a respectiva data no Calendário Oficial do Município de Fernão.

O Substitutivo limita-se a promover aperfeiçoamentos de técnica legislativa, conferindo maior clareza ao texto normativo, em observância aos princípios da boa técnica de elaboração das leis e às diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Em especial, procedeu-se ao aperfeiçoamento da redação do art. 3º, adotando texto mais sintético e abrangente, preservando a discricionariedade administrativa do Poder Executivo quanto à implementação das ações educativas previstas nesta Lei, em observância ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes.

Dessa forma, por representar mero aperfeiçoamento redacional e de técnica legislativa, sem alteração da finalidade originalmente pretendida pelo autor, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação submete o presente Substitutivo à apreciação do Plenário, esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

SAMUEL BATISTA PASTRI:17792107876
Assinado de forma digital por SAMUEL BATISTA PASTRI:17792107876
Dados: 2026.08.14 17:56:56 -03'00'

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJ

KARINA FANTON TANGANELLI:69582491191
Assinado de forma digital por KARINA FANTON TANGANELLI:69582491191
Dados: 2026.08.14 17:57:33 -03'00'

Karina Tanganelli
Relatora CCJ

VANDERLEI CARDOSO:28554246829
Assinado de forma digital por VANDERLEI CARDOSO:28554246829
Dados: 2026.08.14 17:57:47 -03'00'

Delei
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 04/2026
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE CEROL E DE LINHAS CORTANTES UTILIZADAS EM PIPAS NO MUNICÍPIO DE FERNÃO, INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Uso de Cerol e de Linhas Cortantes Utilizadas em Pipas, a ser realizada anualmente na última semana do mês de junho, ficando incluída no Calendário Oficial do Município de Fernão.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Uso de Cerol e de Linhas Cortantes Utilizadas em Pipas tem por objetivos:

I – conscientizar a população acerca dos riscos decorrentes da utilização de cerol, linha chilena, linha indonésia e demais linhas ou materiais de efeito cortante utilizados em pipas e similares;

II – prevenir acidentes envolvendo motociclistas, ciclistas, pedestres, animais e demais usuários dos espaços públicos;

III – incentivar a prática segura e responsável da atividade recreativa de soltar pipas;

IV – divulgar a legislação aplicável à proibição do uso, da posse, da fabricação, da comercialização e da importação de materiais cortantes utilizados em pipas e similares;

V – estimular a participação da comunidade em ações voltadas à prevenção de acidentes e à promoção da cultura de segurança.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Uso de Cerol e de Linhas Cortantes Utilizadas em Pipas, o Poder Executivo poderá promover, diretamente ou em parceria com órgãos públicos e entidades privadas, ações educativas e de conscientização voltadas ao atendimento dos objetivos desta Lei.

Art. 4º As ações desenvolvidas no âmbito desta Lei terão caráter exclusivamente educativo e preventivo.

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

SAMUEL BATISTA PASTRI:17792107876
Assinado de forma digital por SAMUEL BATISTA PASTRI:17792107876 Dados: 2026.08.14 17:59:30 -03'00'

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJ

KARINA FANTON TANGANELLI:69582491191
Assinado de forma digital por KARINA FANTON TANGANELLI:69582491191 Dados: 2026.08.14 17:59:41 -03'00'

Karina Tanganelli
Relatora CCJ

VANDERLEI CARDOSO:28554246829
Assinado de forma digital por VANDERLEI CARDOSO:28554246829 Dados: 2026.08.14 18:00:38 -03'00'

Delei
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 19/2026
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

O presente Substitutivo é apresentado exclusivamente para promover aperfeiçoamento da técnica legislativa, sem alteração do mérito da proposição encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo.

Verificou-se que o Projeto de Lei nº 19/2026 reproduz integralmente, em seu Anexo I, as atribuições e os requisitos de investidura dos cargos efetivos alcançados pela proposta. Entretanto, tais matérias já se encontram disciplinadas de forma geral e permanente pela Lei Municipal nº 1.174, de 28 de janeiro de 2026, diploma que regulamenta os requisitos de escolaridade, habilitação profissional e atribuições dos cargos efetivos da Administração Municipal.

A manutenção de textos normativos idênticos em diplomas distintos pode ocasionar inconsistências futuras, especialmente na hipótese de alteração da Lei nº 1.174/2026, comprometendo a unidade e a coerência do ordenamento jurídico municipal.

Assim, o Substitutivo limita-se a suprimir a reprodução desnecessária das atribuições e requisitos, substituindo-a por remissão expressa à legislação municipal vigente, preservando integralmente a criação das vagas, os quantitativos propostos, o impacto orçamentário-financeiro e o quadro atualizado de cargos constantes da iniciativa do Executivo.

Dessa forma, por representar mero aperfeiçoamento redacional e de técnica legislativa, sem alteração da finalidade originalmente pretendida pelo autor, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação submete o presente Substitutivo à apreciação do Plenário, esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

SAMUEL BATISTA PASTRI:17792107876
Assinado de forma digital por SAMUEL BATISTA PASTRI:17792107876 Dados: 2026.08.14 18:04:57 -03'00'

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJ

KARINA FANTON TANGANELLI:69582491191
Assinado de forma digital por KARINA FANTON TANGANELLI:69582491191 Dados: 2026.08.14 18:05:08 -03'00'

Karina Tanganelli
Relatora CCJ

VANDERLEI CARDOSO:28554246829
Assinado de forma digital por VANDERLEI CARDOSO:28554246829 Dados: 2026.08.14 18:05:24 -03'00'

Delei
Membro

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 19/2026
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, vagas para os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	05	03 – ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	09 – ADM	30 Horas
NUTRICIONISTA	01	08 – ADM	30 Horas
PSICÓLOGO	02	09 – ADM	40 Horas
SERVENTE	07	01 – ADM	40 Horas
TESOUREIRO	01	08 – ADM	40 Horas

§ 1º As atribuições dos cargos e os requisitos para investidura são aqueles estabelecidos na Lei Municipal nº 1.174, de 28 de janeiro de 2026, e suas posteriores alterações.

§ 2º As vagas criadas por esta Lei, relativas aos cargos relacionados no Art. 1º, seguirão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

§ 3º Aplica-se aos cargos correspondentes às vagas ora criadas toda a legislação vigente no âmbito do Município.

Art. 2º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

Art. 3º O quadro atualizado dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal é o constante do Anexo II, integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

SAMUEL BATISTA PASTRI:17792107876
Assinado de forma digital por SAMUEL BATISTA PASTRI:17792107876
Dados: 2026.08.14 18:06:12 -03'00'

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJ

KARINA FANTON TANGANELLI:69582491191
Assinado de forma digital por KARINA FANTON TANGANELLI:69582491191
Dados: 2026.08.14 18:06:34 -03'00'

Karina Tanganelli
Relatora CCJ

VANDERLEI CARDOSO:28554246829
Assinado de forma digital por VANDERLEI CARDOSO:28554246829
Dados: 2026.08.14 18:06:49 -03'00'

Delei
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 19/2026

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS:

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Agente Administrativo	5	2.478,42	12.392,10
Psicólogo	2	5.477,54	10.955,08
Servente	7	1.947,86	13.635,02
Tesoureiro	1	4.775,54	4.775,54
Nutricionista	1	4.775,54	4.775,54
Fisioterapeuta	1	5.477,54	5.477,54
TOTAL ACRÉSCIMOS		**52.010,82**	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES			**-**

IMPACTO COMPENSADO	**52.010,82**

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES		
	Mensal	**2026**	**2027/2028**
3.3.90.11 - Venctos e Vantagens Fixas	52.010,82	364.075,74	624.129,84
13 % Salário (8,33 %)	4.332,50	30.327,51	51.990,02
Abono de Férias (2,78 %)	1.445,90	10.121,31	17.350,81
3.3.90.13 – Obrigações Patronais			
PREVIDENCIA 16,50%	9.535,22	66.746,55	114.422,66
TOTAL	**32.273,33**	**471.271,11**	**807.893,32**

A partir de Julho de 2026.

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 1º QUADR. 2026

Base - 1o Quadrimestre 2026		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	26.991.557,07	
Despesa com Pessoal	11.653.813,98	**43,18%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 1o Quadrimestre de 2026		**Índice %**
RCL - Rec. Corrente Líquida	26.991.557,07	
Exercício 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.653.813,98	43,18%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	130.572,79	0,48%
(+) IMPACTO	471.271,11	1,75%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**12.255.657,88**	**45,41%**
Exercício 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.653.813,98	43,18%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	156.426,52	0,58%
(+) IMPACTO	807.893,32	2,99%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**12.618.133,82**	**46,75%**

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

Exercício 2028		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.653.813,98	43,18%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	156.426,52	0,58%
(+) IMPACTO	807.893,32	2,99%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**12.618.133,82**	**46,75%**

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 19/2026
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ANEXO II

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS ATUALIZADO

DENOMINAÇÃO	QTDE DE VAGAS	GRUPO/ GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	18	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	Lei Complementar 33/2022	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	05	Lei Complementar 33/2022	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	08-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	02	11-ADM	40 Horas
CONTROLADOR INTERNO	01	06-ADM	20 Horas
COZINHEIRO	07	01-ADM	40 Horas
CUIDADOR ESCOLAR	07	02-ADM	40 Horas

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

DENTISTA	04	10-ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	08-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	30 Horas
FARMACEUTICO	03	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FISIOTERAPEUTA	02	09-ADM	30 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06-ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	22	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
NUTRICIONISTA	02	08-ADM	30 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	05	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	21	01-ADM	40 Horas

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	04-ADM	40 Horas
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	09-ADM	30 Horas
TESOUREIRO	02	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 03 A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2026
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

O presente Substitutivo à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2026 preserva os objetivos e as disposições centrais da proposta original, mantendo a atualização da disciplina municipal das emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

É mantida a alteração do § 9º do art. 246 da Lei Orgânica Municipal, para estabelecer que as emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, permanecendo igualmente a destinação de metade desse percentual às ações e serviços públicos de saúde.

Também são preservadas as disposições constantes dos §§ 18 a 20, relativas à identificação do autor da emenda, à indicação de seu objeto, finalidade pública e programação orçamentária, bem como à transparência e à rastreabilidade do processo legislativo e da execução das emendas parlamentares individuais, mediante a divulgação das informações nos Portais da Transparência dos Poderes Legislativo e Executivo.

A inovação promovida pelo Substitutivo concentra-se nos §§ 21 a 23 do art. 246, destinados a disciplinar o procedimento de incorporação das alterações decorrentes das emendas aprovadas pelo Plenário às peças que integram o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

A aprovação das emendas parlamentares individuais pode produzir alterações nas programações e nos valores constantes da proposta orçamentária, exigindo, após a deliberação legislativa, os correspondentes ajustes técnicos nos anexos, demonstrativos e demais peças que integram o orçamento municipal. Essa etapa demanda a utilização dos sistemas de planejamento, orçamento e contabilidade mantidos pelo Poder Executivo, a fim de assegurar a consistência técnica da peça orçamentária.

Por essa razão, o Substitutivo estabelece procedimento objetivo de cooperação institucional entre os Poderes Legislativo e Executivo. Após a aprovação das emendas, a Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo o Quadro Consolidado das Emendas aprovadas pelo Plenário, possibilitando a realização das adequações necessárias nos anexos, demonstrativos e demais peças integrantes do projeto de lei orçamentária anual.

Concluída a adequação, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal as peças orçamentárias correspondentes, para subsidiar a elaboração da redação final e a expedição do respectivo autógrafo.

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br

O Substitutivo também delimita expressamente a atuação do Poder Executivo nessa etapa. A adequação terá caráter exclusivamente operacional, ficando vedada qualquer alteração do objeto, da finalidade, dos valores ou da programação orçamentária das emendas parlamentares individuais aprovadas pelo Plenário.

Dessa forma, preserva-se o conteúdo da deliberação legislativa, cabendo ao Poder Executivo apenas promover os ajustes técnicos necessários para que as peças orçamentárias reflitam as alterações decorrentes das emendas efetivamente aprovadas.

A disciplina proposta não pretende alterar as competências constitucionalmente atribuídas aos Poderes Legislativo e Executivo, mas estabelecer um fluxo procedimental claro para a consolidação da peça orçamentária, fortalecendo a segurança jurídica, a transparência, a rastreabilidade e a correspondência entre as deliberações do Plenário e os documentos que integrarão a Lei Orçamentária Anual.

Assim, o Substitutivo preserva o conteúdo essencial da proposta original e acrescenta mecanismos procedimentais destinados a conferir maior segurança e previsibilidade à incorporação das emendas parlamentares individuais às peças orçamentárias.

Diante do exposto, submetemos o presente Substitutivo à apreciação dos Nobres Vereadores, por entendermos que as alterações propostas preservam os objetivos da proposição original e aperfeiçoam os mecanismos de integração institucional necessários à adequada elaboração e consolidação do orçamento municipal.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

SAMUEL BATISTA PASTRI:17792107876
Assinado de forma digital por SAMUEL BATISTA PASTRI:17792107876
Dados: 2026.08.14 18:13:09 -03'00'

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJ

KARINA FANTON TANGANELLI:69582491191
Assinado de forma digital por KARINA FANTON TANGANELLI:69582491191
Dados: 2026.08.14 18:13:20 -03'00'

Karina Tanganelli
Relatora CCJ

VANDERLEI CARDOSO:28554246829
Assinado de forma digital por VANDERLEI CARDOSO:28554246829
Dados: 2026.08.14 18:13:32 -03'00'

Delei
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 03 A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2026
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA O ART. 246 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO PARA ATUALIZAR A DISCIPLINA DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

A Mesa da Câmara Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Fernão:

Art. 1º O § 9º do art. 246 da Lei Orgânica do Município de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 9º** As emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, sendo que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."*

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 18 a 23 ao art. 246 da Lei Orgânica do Município de Fernão:

§ 18. As emendas parlamentares individuais deverão identificar o seu autor, indicar o objeto, a finalidade pública, a programação orçamentária correspondente e observar os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

§ 19. O Poder Legislativo assegurará, em seu Portal da Transparência, a divulgação das informações relativas ao processo legislativo das emendas parlamentares individuais, de modo a garantir a transparência, a rastreabilidade e o controle social.

§ 20. O Poder Executivo assegurará, em seu Portal da Transparência, a divulgação das informações relativas à execução das emendas parlamentares individuais, de modo a garantir a transparência, a rastreabilidade e o controle social da aplicação dos recursos públicos.

§ 21. Aprovadas as emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária anual, a Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo o Quadro Consolidado das Emendas aprovadas pelo Plenário, para fins de adequação dos anexos, demonstrativos e demais peças integrantes do projeto de lei orçamentária anual às alterações decorrentes das emendas aprovadas.

§ 22. Realizada a adequação dos anexos, demonstrativos e demais peças orçamentárias às alterações decorrentes das emendas parlamentares individuais aprovadas pelo Plenário, o Poder Executivo os encaminhará à Câmara

Municipal, para subsidiar a elaboração da redação final e a expedição do respectivo autógrafo.

§ 23. *A adequação prevista nos §§ 21 e 22 terá caráter exclusivamente operacional e deverá ser concluída pelo Poder Executivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Quadro Consolidado das Emendas aprovadas pelo Plenário, vedada qualquer alteração do objeto, da finalidade, dos valores ou da programação orçamentária das emendas parlamentares individuais aprovadas.*

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

SAMUEL BATISTA PASTRI:17792107876
Assinado de forma digital por SAMUEL BATISTA PASTRI:17792107876
Dados: 2026.08.14 18:14:19 -03'00'

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJ

KARINA FANTON TANGANELLI:69582491191
Assinado de forma digital por KARINA FANTON TANGANELLI:69582491191
Dados: 2026.08.14 18:14:33 -03'00'

Karina Tanganelli
Relatora CCJ

VANDERLEI CARDOSO:28554246829
Assinado de forma digital por VANDERLEI CARDOSO:28554246829
Dados: 2026.08.14 18:14:59 -03'00'

Delei
Membro

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026 (TERÇA-FEIRA), ÀS 19h.

Matérias da Ordem do Dia:

ITEM I – Substitutivo nº 03/2026 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Obs.: *Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em primeira discussão e votação. Quórum: maioria qualificada.*

ITEM II – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/2026, de autoria da Mesa Diretora, que altera o artigo 246 da Lei Orgânica do Município de Fernão e dá outras providências.
Obs.: *Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em primeira discussão e votação. Quórum: maioria qualificada.*

ITEM III – Substitutivo nº 02/2026 ao Projeto de Lei do Executivo nº 19/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Obs.: *Pareceres favoráveis das Comissões Permanentes. Em discussão e votação única.* ***Quórum:*** *maioria simples.*

ITEM IV – Projeto de Lei do Executivo nº 19/2026, que dispõe sobre a criação de vagas para cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernão e dá outras providências.
Obs.: *Pareceres favoráveis das Comissões Permanentes. Em discussão e votação única.* ***Quórum:*** *maioria simples.*

ITEM V – Projeto de Lei do Executivo nº 20/2026, que declara área de expansão urbana o imóvel que especifica e dá outras providências.
Obs.: *Pareceres favoráveis das Comissões Permanentes. Em discussão e votação única.* ***Quórum:*** *maioria simples.*

ITEM VI – Projeto de Lei do Executivo nº 21/2026, que declara área de expansão urbana o imóvel público que especifica e dá outras providências.
Obs.: *Pareceres favoráveis das Comissões Permanentes. Em discussão e votação única.* ***Quórum:*** *maioria simples.*

ITEM VII – Projeto de Lei do Executivo nº 23/2026, que institui plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Fernão, mediante contribuições suplementares do Município na forma de aportes financeiros, e dá outras providências.
Obs.: *Pareceres favoráveis das Comissões Permanentes. Em discussão e votação única.* ***Quórum:*** *maioria simples.*

ITEM VIII – Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei nº 04/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que promove adequações de técnica legislativa ao Projeto de Lei nº 04/2026 de autoria do Vereador Daniel Ferratto.
Obs.: *Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em discussão e votação única.* ***Quórum:*** *maioria simples.*

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

ITEM IX – Projeto de Lei nº 04/2026, de autoria do Vereador Daniel Ferratto, que institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Uso de Cerol e de Linhas Cortantes Utilizadas em Pipas no Município de Fernão, inclui a data no Calendário Oficial do Município e dá outras providências.
Obs.: *Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em discussão e votação única.* ***Quórum:*** *maioria simples.*

Fernão/SP, 17 de agosto de 2026.

JOSIEL CANDIDO NEGRAO:34453685890
Assinado de forma digital por JOSIEL CANDIDO NEGRAO:34453685890
Dados: 2026.08.17 18:38:13 -03'00'

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Data Supra.

OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR:16903002804
Assinado de forma digital por OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR:16903002804
Dados: 2026.08.17 18:38:27 -03'00'

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo